

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
IMPACTOS E DESAFIOS DA CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA NO
SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE

Dias 28 e 29 de Novembro de 2017

Local: Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte

REALIZAÇÃO:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DO NATAL - ARSBAN

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

(Portaria Nº 019/2017 – ARSBAN. DOM 12/07/2017)

PRESIDÊNCIA GERAL

Maria Aparecida de França Gomes

COMISSÃO ORGANIZADORA

Fábio Ricardo Silva Góis
Diretor Técnico da ARSBAN

Analucia de Azevedo Silva
Servidora Especialista em Gestão Pública da SEMPLA

Marcílio Xavier
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalho da SMS

Antônio Jânio Fernandes
Docente da UERN

João Bosco da Silva Carvalho
Diretor da FECEB

Fiamma Maria Câmara de Medeiros
Presidente da ASSUSSAS Santos Reis, Rocas e Praia do Meio

COMISSÃO EXECUTIVA

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira
Diretora Administrativa da ARSBAN

Kelly Roberta Lima Nógino
Chefe de Gabinete da ARSBAN

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Natal (COMSAB) com apoio da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Natal Arsan/Prefeitura do Natal realizam a VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico do Natal. Os eventos que a antecedem são as Pré-conferências nas quatro regiões administrativas, com a participação de organismos governamentais, de representantes da sociedade civil organizada, de entidades representativas de profissionais da área do saneamento básico e afins, de professores, pesquisadores e técnicos da área de saneamento básico e afins.

A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico do Natal tem como tema “Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico da Cidade”, cujo lema é “Cidade saneada: lugar para se viver”. Seu objetivo é fortalecer a Política Municipal de Saneamento Básico, já aprovada pelo COMSAB e Conselho da Cidade do Natal (ConCidade).

A proposta da Conferência Municipal é definir estratégias para avaliar as conquistas e viabilizar as demais propostas aprovadas na última Conferência, garantir e propor estratégias para a viabilização da Política Municipal de Saneamento Básico e o pleno funcionamento dos organismos governamentais e dos organismos de participação popular e controle social. Estes dispositivos são fundamentais para impulsionar o saneamento básico da cidade de forma organizada, construindo um lugar melhor para se viver, considerando a conjuntura econômica nacional de retração e recuo nos investimentos nas políticas públicas.

A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico do Natal traz quatro eixos temáticos para discussão: Eixo I – Segurança hídrica e os impactos socioeconômicos e ambientais: Abastecimento e Esgotamento Sanitário; Eixo II – Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico; Eixo III – I Plano Municipal de Saneamento Básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos; Eixo IV – A cidadania nas relações de uso e consumo dos serviços de saneamento básico. Os quatro eixos serão discutidos nas Pré conferências. Nestas os participantes poderão apresentar pré propostas para a Conferência

Desse modo, desejamos que a VIII Conferência apresente um balanço das conquistas e aponte estratégias para que os entes regulados e a própria Agência Reguladora enfrentem os desafios postos nas Conferências anteriores, como estratégia de planejamento com participação popular e técnica da política municipal de saneamento básico.

Com os cumprimentos,

Maria Aparecida França Gomes
Diretora-Presidente
ARSBAN

PROGRAMAÇÃO

DIA	HORÁRIO	EVENTO
28/11/2017 (terça-feira) Manhã	8:00	Credenciamento
	09:00 - 09:30	Apresentação Cultural
	09:30 - 10:00	Solenidade de Abertura
	10:00 - 10:15	Coffee Break
	10:15 - 11:15	Palestra Inaugural: Tema: Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico. Palestrante: Eng. Ms. Marcos Helano Fernandes Montenegro - Superintendente de drenagem da ADASA
	11:15 - 11:30	Deliberação sobre Regimento da VIII Conferência
	11:30 - 12:00	Balanço da VII Conferência
	12:00 - 13:30	Almoço
28/11/2017 (terça-feira) Tarde	13:30 - 14:00	Eixo temático I: Segurança hídrica e os impactos socioeconômicos e ambientais: Abastecimento e Esgotamento Sanitário. Palestrante: Eng. Dr. João Abner Guimarães Júnior (Dr. Engenharia Hidráulica e Saneamento pela Universidade de São Paulo) Coordenador: Josivan Cardos Moreno - Presidente do IGARN
	14:00 - 14:15	Debate
	14:15 - 14:45	Eixo temático II: Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico. Palestrante: Ms. Fábio Ricardo Silva Góis - Diretor Técnico da ARSBAN – Natal/RN Coordenador: Daniel Lyra - Advogado da CAERN
	14:45 - 15:00	Debate
	15:00 - 15:30	Intervalo
	15:30 - 16:00	Eixo temático III: I Plano Municipal de Saneamento Básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos. Palestrante: Wagna Dantas (Consultora/START do Plano de Saneamento) Coordenador: Sérgio Pinheiro de Almeida - ABES
	16:00 - 16:15	Debate

28/11/2017 (terça-feira) Tarde	16:15 - 16:45	Eixo temático IV: A cidadania nas relações de uso e consumo dos serviços de saneamento básico. Palestrante: Dra. Maria Aparecida de França Gomes - Diretora Presidenta da ARSBAN – Natal/ RN) Coordenador: Ms. Antônio Jânio Fernandes - Professor da UERN
	16:45 - 17:00	Debate
29/11/2017 (quarta-feira)	08:00 - 09:40	Trabalhos em grupo para elaboração das propostas por eixo temático: Eixo temático I: Segurança hídrica e os impactos socioeconômicos e ambientais: Abastecimento e Esgotamento Sanitário. Eixo temático II: Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico. Eixo temático III: I Plano Municipal de Saneamento Básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos. Eixo temático IV: A cidadania nas relações de uso e consumo dos serviços de saneamento básico.
	09:40 - 10:00	Intervalo
	10:00 - 12:00	Plenária final

ATOS NORMATIVOS

A Lei Municipal Nº 5.250, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a autorização ao EXECUTIVO MUNICIPAL a outorgar concessão exclusiva à CAERN, para a prestação dos serviços públicos locais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em seu art. 9º, Inciso II, estabelece que competirá ao Poder Executivo Municipal promover, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saneamento Básico, assegurando-se a representação de vários segmentos sociais.

Dessa forma, através do Decreto Municipal Nº 11.268, de 13 de Junho de 2017, o Poder Executivo Municipal convoca a VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal (CMSBN), sob a coordenação da ARSBAN, a qual publica as Portarias que constitui presidência, coordenações e comissões, bem como o regulamento e calendários para eleições dos delegados.

Com fins de organizar, coordenar e executar as ações da VIII CMSB, foram instituídas, através da Portaria Nº 019/2017-PR/ARSBAN ARSBAN, de 12 de julho de 2017, a Presidência, a Comissão Organizadora e Coordenação Executiva da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico.

PORTARIA Nº 019/2017 – PR/ARSBAN – NATAL, 12 DE JULHO DE 2017

A Diretora Presidenta da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 11.268 de 13 de junho de 2017 que convoca a VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal, resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas a Presidência, Comissão Organizadora Municipal e a Coordenação Executiva da VIII Conferência Municipal de Saneamento

Básico de Natal, a ser realizada no município de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de novembro de 2017.

I - O evento será coordenado pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, em articulação com o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 2º - A Presidência será de responsabilidade da Diretora Presidenta da Agência reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal- ARSBAN, Sra. Maria Aparecida de França Gomes, e em seus impedimentos, pela Presidenta do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB, Sra Glenda Dantas Ferreira.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por integrantes da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ARSBAN, por indicação da Diretora Presidenta, por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/ UERN, Federação dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN/FECEB, Associações dos Usuários dos Serviços de Saneamento Ambiental/ASSUSSAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes integrantes, titulares e suplentes:

I- Titulares:

Fábio Ricardo Silva Góis (ARSBAN)

Analucia de Azevedo Silva (SEMPLA)

Marcílio Pereira Xavier (SMS)

Antônio Jânio Fernandes (UERN)

João Bosco da Silva Carvalho (FECEB)

Fiamma Maria Câmara de Medeiros (ASSUSSAS)

II- Suplentes:

Jeane Barbosa de Oliveira (ARSBAN)

Raquel Maria da Costa Silveira (SEMPLA)

Ednilson Pereira de Freitas (SMS)

Silvana Praxedes de Paiva Gurgel (UERN)

Paulo César Santos Oliveira (FECEB)

Maria das Neves Valentim (ASSUSSAS)

Art. 5º - A Coordenação Executiva será designada pela Diretora Presidenta da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ ARSBAN e será composta pelos seguintes membros:

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira (ARSBAN)

Kelly Roberta Lima Nógimo (ARSBAN)

Art. 6º - Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ARSBAN.

Art. 7º - Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Organizadora contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ARSBAN.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora Presidenta da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento
Básico de Natal/ARSBAN

*Republicado por Incorreção em 12 de Setembro de 2017.

DECRETO N.º 11.268 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do artigo 55, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL, a ser realizada nos dias *28 e 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico da Cidade”.

Art. 3º - A coordenação e organização da conferência são de competência da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que expedirão atos necessários ao desenvolvimento do evento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA APARECIDA DE FRANCA GOMES

Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do
Município de Natal

*Republicado por Incorreção em 12 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 025/2017 – ARSBAN – NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL.

A DIRETORA PRESIDENTA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL-ARSBAN, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 11.268 DE 13 DE JUNHO DE 2017 que convoca a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento da VIII Conferência

Municipal de Saneamento Básico de Natal, do município do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES.

Diretora Presidenta da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento
Básico de Natal-ARSBAN

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL-CMSB

CAPÍTULO I: DA FINALIDADE

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal – VIII CMSB, convocada pelo Decreto Municipal nº 11.268/2017, tem como tema “Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico da Cidade”, com o lema Cidade saneada: lugar para se viver, com foco nos debates sobre o saneamento básico no município do Natal, aberta à população e a amplos segmentos da sociedade organizada, com a finalidade de:

I – Compreender a atual situação e as consequências da implementação do saneamento básico em Natal;

II – Reunir críticas e sugestões sobre a temática do saneamento básico, oriundas dos participantes da Conferência e eventos que a procedem;

III – Contribuir para encaminhamentos satisfatórios relativos às alternativas para o saneamento básico em Natal;

IV – Sinalizar diretrizes e metas voltadas à construção e aprimoramento de Políticas Públicas para o Setor de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Natal.

CAPÍTULO II: DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da VIII CMSB é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art. 3º - A VIII CMSB ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, no município de Natal, sob os auspícios da Prefeitura Municipal do Natal, por meio da ARSBAN, com deliberações do COMSAB.

Art. 4º - A VIII CMSB será realizada sob a coordenação da ARSBAN e do COMSAB.

CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO

Art 5º - A VIII CMSB será presidida pela Diretora Presidenta da ARSBAN e,

em seus impedimentos, pela Presidenta do COMSAB.

§ 1º. A VIII CMSB comportará quatro pré-conferências, sendo uma em cada região administrativa do Município.

§ 2º As quatro pré-conferências ocorrerão obedecendo ao seguinte calendário:

Região Norte

Data: 19 de setembro de 2017 (terça-feira)

Local: Círculo Operário de Igapó (COI)

Endereço: R. Dr. Antônio de Souza, n 218, Igapó – Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 25 (vinte e cinco)

Região Oeste

Data: 10 de outubro de 2017

Local: Salão Paroquial Santuário dos Mártires

Endereço: Av. Miguel Castro, 1002, Nossa Senhora do Nazaré Natal-RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 16 (dezesesseis)

Região Sul

Data: 17 de outubro (terça-feira)

Local: Salão Paroquial da Igreja Santo Afonso Maria de Ligório

Endereço: Rua das Amapolas, s/n, Mirassol – Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 12 (doze)

Região Leste e ONGs, Sindicatos e representações profissionais

Data: 24 de outubro (terça-feira)

Local: Pinacoteca Potiguar (Palácio da Cultura)

Endereço: Praça 7 de setembro, S/N Cidade Alta, Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 8 (oito)

Art. 6º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VIII CMSB será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta por integrantes da ARSBAN, por indicação da Diretora Presidenta, por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Federação dos Conselhos Comunitários e Entidades Benéficas do RN - FECEB, Associações dos Usuários dos Serviços de Saneamento Ambiental - ASSUSSAS.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Coordenação Executiva, constituída por servidores da ARSBAN, à qual compete:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e divulgação e Comissão cultural;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da VIII CMSB, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

IV - Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais comissões;

VI - Organizar e manter arquivos referentes à VIII Conferência;

VII - Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à VIII Conferência sempre que solicitado.

Art. 7º - A Organização da VIII CMSB deverá ser constituída pelas seguintes comissões:

I - Presidência;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissão de Mobilização e Divulgação;

IV - Comissão cultural;

V - Comissão de texto-base e Relatoria.

§ 1º. Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VIII Conferência Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela interlocução e troca de informações e as demais comissões serão constituídas sob a sua coordenação.

§ 2º. A Presidência da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Diretora Presidenta da ARSBAN e, em seus impedimentos, pela Presidenta do COMSAB.

§3º. Compete à Presidenta:

I - Coordenar todas as comissões e ações relativas à execução das Pré-conferências e Conferência Municipal;

II - Presidir a abertura e encerramento da VIII CMSB e assinar os certificados emitidos aos participantes do evento.

CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º - A Comissão Organizadora da VIII CMSB será composta por representantes da ARSBAN, SEMPLA, SMS, UERN, FECEB e ASSUSSAS.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Organizadora:

I - Delinear o formato geral da Conferência;

II - Traçar diretrizes gerais para a Conferência;

III - Elaborar a programação oficial da Conferência;

IV - Elaborar o Regimento da Conferência, submetendo a apreciação e aprovação dos Delegados eleitos e devidamente credenciados;

V - Selecionar os expositores e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

VI - Criar subcomissões, quando necessárias;

VII - Resolver, em última instância, questões não previstas neste Regimento.

Art. 9º - A Comissão de mobilização e divulgação será composta por representantes da ARSBAN, SMS, FECEB, URBANA, ASSUSSAS, Câmara Municipal de Natal, UERN e SINDLIMP.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Mobilização e Divulgação:

I - Elaborar e implementar proposta de mobilização social e de apoio à organização das Comissões e da Conferência Municipal;

II - Traçar e executar as diretrizes de divulgação das pré-conferências e da conferência;

III - Articular junto a imprensa a divulgação dos eventos da conferência e seus resultados;

IV - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII CMSB;

V - Promover a divulgação do Regimento da VIII CMSB;

VI - Orientar as atividades de Comunicação Social da VIII Conferência;

VII - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da VIII Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

VIII - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da VIII CMSB organizado pela Comissão de texto-base e relatoria.

Art. 10 - A Comissão Cultural será composta por representantes da ARSBAN, SMS, CAERN e SINDÁGUA.

Parágrafo Único: Compete a comissão cultural:

I – Articular com os artistas locais uma agenda para se apresentarem no momento cultural da conferência e eventos que a precedem.

Art. 11 - A Comissão de texto-base e relatoria da VIII CMSB será composta por representantes da ARSBAN, ABES, UERN, UFRN e IFRN.

Parágrafo Único: Compete à Comissão de texto-base e relatoria:

I - Propor e elaborar os textos que subsidiarão as discussões da VIII Conferência;

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na VIII CMSB;

III - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de

- trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- IV - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- V - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VI - Elaborar o Relatório final da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico, contendo as discussões ocorridas nas plenárias e debates de cada eixo temático, a Carta da VIII Municipal de Saneamento Básico, aprovada na Plenária Final, bem como as demais ocorrências pertinentes do evento;
- VII - Divulgar o balanço da participação de delegados, bem como de ouvintes e convidados em geral.

CAPÍTULO V: DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO EVENTO

Art. 12 - O tema da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico será Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico, dividido em 4 (quatro) eixos temáticos, a saber:

- I - Eixo temático I: “Segurança hídrica e os impactos socioeconômicos e ambientais: Abastecimento e Esgotamento sanitário”;
- II - Eixo temático II: “Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico”;
- III - Eixo temático III: “I Plano Municipal de Saneamento Básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos”;
- IV - Eixo temático IV: “A cidadania nas relações de uso e consumo dos serviços de saneamento básico”.

Art. 13 - A Conferência será composta pelas seguintes etapas:

- I - Credenciamento;
- II - Cerimônia de abertura;
- III - Exposições e Debates;
- IV - Discussões de grupos de trabalho sobre os eixos temáticos;
- V - Plenária final.

§ 1º. O credenciamento para a VIII CMSB será realizado no dia 28/11, a partir das 8 h até as 9 h para delegados (as) titulares e ouvintes.

§ 2º. A cerimônia de abertura dará início oficialmente ao evento, consistindo de intervenções de autoridades convidadas e uma palestra de abertura, tratando do tema da Conferência.

Seção I – Exposições

Art. 14 - As exposições tratarão do tema geral e dos eixos temáticos, com os seguintes objetivos:

- I. Subsidiar a discussão dos grupos de trabalho;
- II. Identificar contradições e questões consensuais;
- III. Os participantes da Conferência serão divididos em 4 grupos, cada um com a missão de discutir aspectos e propor encaminhamentos, relativos a um dos 4 eixos temáticos da Conferência, sendo um grupo para cada eixo temático, conforme descritos no Artigo 12º.

Seção II – Dos Grupos de Trabalho

Art. 15 - Os grupos de trabalho serão compostos por:

- I. Um coordenador (a);
- II. Um relator (a);
- III. Um facilitador (a);
- IV. Membros devidamente inscritos na Conferência.

§ 1º. Haverá quatro grupos de trabalho, um para cada eixo temático, conforme descritos no Art. 12º.

§ 2º. O (A) coordenador (a) será escolhido (a) dentre os delegados (as) presentes nos grupos de trabalho e deverá conduzir e sistematizar as discussões, bem como consolidá-las para apreciação na Plenária Final.

§ 3º. O (A) relator (a) será escolhido (a) dentre os delegados (as) presentes nos grupos de trabalho e deverá redigir as conclusões dos grupos, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação da Carta da VIII CMSB.

§ 4º. O (A) facilitador (a) será designado (a) pela Comissão Organizadora e deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo o foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 16 - Os participantes de cada um dos quatro grupos de trabalho serão definidos dentre os devidamente inscritos na Conferência, obedecendo os seguintes critérios:

I. Ordem de inscrição;

II. Grupos compostos com no máximo $\frac{1}{4}$ dos membros credenciados;

III. Grupos compostos com pelo menos 60% de delegados.

§ 1º. Caberá à Coordenação Executiva proceder à designação dos componentes dos grupos, obedecendo aos critérios constantes no caput deste artigo.

§ 2º. Caso os três critérios não possam ser simultaneamente atendidos, o seu atendimento deverá respeitar a ordem em que são enunciados.

Art. 17 - Os produtos obrigatórios finais de cada grupo de trabalho serão:

I. Documento que liste as proposições e outros conteúdos relacionados ao tema de cada grupo, caso necessário;

II. Quatro indicações de membros para compor a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB, sendo dois titulares e dois suplentes.

§ 1º. Os membros indicados para compor a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB deverão ser escolhidos dentre os delegados.

§ 2º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes, em âmbito preferencialmente municipal, podendo, excepcionalmente, abranger contextos regionais ou nacionais.

§ 3º. O texto com o conteúdo final elaborado por cada grupo terá de contar com a aprovação majoritária dos membros.

§ 4º. Os grupos de trabalho deverão estabelecer internamente a sistemática de discussões, votações e geração dos produtos.

§ 5º. O texto final de cada grupo deverá ser encaminhado à Comissão Executiva até 10:00h do dia 29 de novembro de 2017.

§ 6º. Os quatro membros indicados para a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB deverão ser extraídos por votação no Grupo.

Seção III – Das Plenárias

Art. 18 - Cumprirá à Plenária, os seguintes objetivos:

I - Aprovar o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal;

II - Debater e votar os textos confeccionados pelos grupos e consolidá-los na Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal;

III - Debater e votar as moções apresentadas;

IV - Deliberar sobre os membros componentes da Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB, extraídos das indicações feitas pelos grupos;

V - Deliberar sobre os recursos dos casos omissos deste Regimento.

Parágrafo Único: O funcionamento dos grupos de trabalho, bem como da Plenária, são disciplinados no Regimento da conferência, que deverá ser aprovado no primeiro dia da Conferência.

Art. 19 - As Plenárias serão compostas por:

I. Delegados (as);

II. Ouvintes.

§ 1º. A primeira Plenária será coordenada por uma mesa composta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º. A Plenária Final será presidida conjuntamente pela Presidenta do COMSAB ou representante legal e pela Diretora Presidenta da ARSBAN ou seu representante legal.

Art. 20 - As votações serão aprovadas por maioria simples.

§ 1º. Apenas os participantes delegados poderão votar deliberações das Plenárias, facultando aos outros participantes o direito a voz.

§ 2º. Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 21 - As intervenções feitas por membros da plenária não poderão exceder três minutos, improrrogáveis, com exceção para as intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora.

Parágrafo Único: Para um mesmo tema em discussão, o propositor poderá apresentar sua proposta, com direito a uma defesa, em caso de propostas antagônicas.

Art. 22 - A apreciação e aprovação das contribuições que irão compor a Carta da VIII CMSB deverão obedecer ao seguinte procedimento:

I. Etapa I: Apresentação do texto de cada grupo por seu coordenador ou relator e apontamento de destaques;

II. Etapa II: Discussões e votação dos destaques.

§ 1º. Na etapa I, o texto de cada grupo será lido por seu respectivo coordenador ou relator. Caso haja alguma contribuição que, a critério de algum delegado, mereça ser retirada ou alterada, este deve solicitar à mesa coordenadora o seu destaque.

§ 2º. Na etapa II, apenas os destaques serão discutidos e votados.

§ 3º. Todas as contribuições não destacadas na etapa I mantidas ou alteradas na etapa II serão aprovadas automaticamente e farão parte da Carta.

Art. 23 - As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as) e devem ser apresentadas à mesa coordenadora dos trabalhos da Plenária, até as 10h do dia 29 de novembro de 2017.

§ 1º. Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados (as) credenciados (as).

§ 2º. Encerrada a votação da Carta, a mesa colocará em votação as moções recebidas.

CAPÍTULO VI: DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES

Art. 24 - São consideradas 2 (duas) categorias de participantes aptos a participar da VIII CMSB, a saber:

I – Delegados eleitos e indicados;

II – Ouvintes: indivíduos que não se enquadram na categoria precedente, mas que estejam interessados em assistir a Conferência e estejam presentes para a inscrição na abertura do evento, sendo limitado ao

máximo de 25% do total de delegados.

§ 1º. A lista de segmentos da sociedade organizada tratada no caput deste artigo, considerada para efeitos da VIII Conferência, bem como o processo de escolha dos delegados estão previstos nos artigos 25 a 29, que compõem o capítulo VII do presente regimento.

§ 2º. Todos os participantes terão direito a voz, contudo apenas os delegados terão direito a voto.

CAPÍTULO VII: DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 25 - Os delegados são representantes da sociedade civil organizada, dividida nos seguintes segmentos:

I - Movimentos sociais e populares, Organizações não governamentais, Sindicatos de trabalhadores laborais e patronais e entidades Estudantis, correspondendo à 50% dos delegados;

II - Entidades acadêmicas de pesquisa, entidades prestadoras de serviços de saneamento básico, COMSAB, Gestores públicos, Poder legislativo estadual e municipal, correspondendo à 50% dos delegados.

Art. 26 - Os delegados representantes dos segmentos discriminados no inciso II do Art. 25 serão escolhidos por indicação pelas entidades vinculadas aos respectivos segmentos.

Art. 27 - Os delegados representantes do segmento discriminado no inciso I serão escolhidos por eleições nas Pré-Conferências em reuniões regionais.

§ 1º. Haverá quatro Pré-conferências para cada região administrativa da cidade do Natal: Norte, Sul, Leste e Oeste para eleição dos movimentos sociais e populares, sendo uma reunião única para as Organizações não governamentais, Sindicatos de trabalhadores laborais e patronais, além de estudantes.

§ 2º. Qualquer cidadão que desejar participar da reunião, como candidato e/ou participante com direito a voto, deverá credenciar-se no dia do evento denominado Pré-Conferência, apresentando documento de identidade e

informando o segmento ao qual está vinculado.

§ 3º. Após a preleção sobre a VIII Conferência e a descrição das funções dos delegados, será processada a eleição, da seguinte forma:

I - Nos casos em que o número de candidatos a delegado for igual ou inferior ao determinado para a referida zona, a eleição destes candidatos será automática;

II - Para os casos nos quais houver um número de candidatos a delegado superior ao determinado para a referida zona, a eleição destes candidatos será por aclamação para os segmentos onde houver consenso interno, ou nos casos onde não houver consenso, as eleições se darão por voto secreto, onde os mais votados serão os titulares e os restantes, em ordem decrescente de votação, serão suplentes, até preencherem número igual ao de delegados titulares para a respectiva zona.

Art. 28 - A representação dos diversos segmentos na VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico, tem a seguinte composição em termos percentuais:

I - Movimentos Sociais e Populares e entidades estudantis, representados por 38% dos delegados (61 vagas);

II - Organizações Não Governamentais, representadas por 6% dos delegados (9 vagas);

III - Sindicatos de Trabalhadores, representados por 6% dos delegados (10 vagas);

IV - Gestores Públicos Federais, Estaduais e Municipais representados por 25% dos delegados (39 vagas);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, representadas por 8% dos delegados (13 vagas);

VI - Entidades Empresariais, Operadoras e Concessionárias de serviços de saneamento básico, representadas por 8% dos delegados (13 vagas);

VII - COMSAB, representado por 9% dos delegados (15 vagas).

Parágrafo Único: A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico terá uma composição total de 160 delegados representando os diversos

segmentos elencados no caput deste artigo.

Art. 29 - Os delegados representantes dos segmentos discriminados nos incisos IV, V, VI e VII serão escolhidos por indicação pelas entidades vinculadas aos respectivos segmentos.

CAPÍTULO VIII: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS DESDOBRAMENTOS DA VIII CMSB

Art. 30 - A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência tem a delegação da Plenária de, em nome dela, cumprir os seguintes objetivos:

I. Acompanhar o encaminhamento e providências tomadas sobre as proposições contidas na Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal.

§ 1º. A Comissão será composta de oito membros e seus respectivos suplentes.

§ 2º. A presidência, bem como a relatoria da Comissão deverá ser escolhida dentre os componentes da mesma.

§ 3º. A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência terá autonomia na escolha de sua presidência e relatoria, bem como na definição de calendário de reuniões.

Art. 31 - A Comissão poderá emitir documentos, convocar e participar de reuniões, visando encaminhar e informar-se sobre os desdobramentos da Carta.

Art. 32 - A composição da Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Caberá à ARSBAN fornecer o suporte técnico e operacional para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 33 - A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência emitirá um relatório sobre os desdobramentos relativos ao conteúdo da Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico

de Natal, que deverá ser apresentado na Plenária da IX CMSB.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O prazo para consolidação do Relatório da VIII CMSB não poderá ultrapassar 90 dias após a finalização do evento.

Art. 35 - O documento enunciado no art. 33 será encaminhado para homologação do COMSAB e imediata divulgação aos Chefes do Executivo Municipal e Estadual, aos Vereadores de Natal, aos Deputados Estaduais, ao Ministério Público e aos Órgãos para que os mesmos adotem as medidas cabíveis.

Art. 36 - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora de cada Plenária, o direito à manifestação “QUESTÃO DE ORDEM” aos (as) delegados (as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “QUESTÃO DE ORDEM” deverá ser solicitada à Mesa Coordenadora dos Trabalhos.

§ 2º. A “QUESTÃO DE ORDEM” não será permitida durante o regime de votação.

Art. 37 - Os Casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Plenária.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora Presidenta da ARSBAN

GLENDA DANTAS FERREIRA

Presidente do COMSAB

PALESTRA INAUGURAL

IMPACTOS E DESAFIOS DA CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA NO SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE

Eng. Ms. Marcos Helano Fernandes Montenegro¹

Na crise, é fundamental garantir o acesso à água potável e a convivência em uma cidade saneada.

Natal, com uma população de cerca de 885 mil habitantes, é uma cidade marcada ainda pela desigualdade e pela pobreza de parte significativa de seus moradores.

Segundo o IBGE, em 2015, a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 38,8%. E 35,7% da população de Natal integravam domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, o que a colocava na posição 3418 de 5.570 cidades do Brasil. Segundo a Prefeitura cerca de 10% da população viviam em 2010 em loteamentos irregulares, favelas, mocambos, palafitas ou assemelhados.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário está delegada à CAERN. Segundo informações do SNIS, em 2015 o índice de atendimento de água era de 94,9% e o de coleta de esgoto de apenas 37,3%. 72,8 % do esgoto coletado era tratado (o que correspondia a apenas 27,2% da quantidade de água consumida). Impressiona a magnitude do índice de perdas de água na distribuição de 54,87 %.

A cobertura da coleta de resíduos sólidos domiciliares em 2015 foi de 99% e os resíduos coletados pela URBANA, empresa municipal, foram

¹Graduado em Engenharia Civil e Mestre em Engenharia Urbana e de Construções Cíveis pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Atualmente, é Regulador de Serviços Públicos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), exercendo nesta Agência a função de Superintendente de Resíduos Sólidos.

destinados ao aterro sanitário metropolitano localizado em Ceará Mirim.

A SEMOV é a responsável pela drenagem e o manejo das águas pluviais. Natal apresenta características peculiares na implantação e operação desses sistemas, em função das características do solo e relevo da cidade, com importante contribuição do sistema de drenagem na recarga do aquífero.

O reconhecimento de que a água e o esgotamento sanitário são direitos humanos pela ONU se deu em 2010 e foi reafirmado em 2013. A desigualdade e a pobreza de parte significativa da população natalense, coloca em risco não só o direito de acesso à água e ao esgotamento sanitário mas também os direitos à moradia adequada e ao mais elevado nível possível de saúde, e o direito à vida.

Garantir a consecução desses direitos implica assegurar materialmente a disponibilidade de água e esgotamento para todos, especialmente para os segmentos mais pobres e portanto mais vulneráveis da população. Natal, como outras cidades brasileiras, concentra esses serviços nas regiões onde residem as pessoas de maior poder econômico. Não é suficiente passar com rede de esgoto na frente de um domicílio se o mesmo não dispõe de instalações sanitárias, condições de se ligar ao sistema ou não tem renda para pagar a tarifa. Não adianta ter serviço de coleta de lixo, se a rua onde a pessoa mora é inacessível ao veículo de coleta. A não discriminação significa que em situação de escassez de água os bairros mais pobres não podem sofrer interrupções maiores ou mais frequentes que os bairros mais ricos.

A garantia dos direitos à água e ao esgotamento sanitário exige soluções integradas que contemplem a melhoria das moradias, da infraestrutura urbana e o reforço da renda das famílias mais pobres, bem como o atendimento como serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos

domiciliares e drenagem urbana e a proteção dos recursos hídricos protegidos contra o uso excessivo e a poluição.

A recessão econômica que marca a atual conjuntura rebaixa as condições de vida de muitos brasileiros, golpeando renda e emprego dos trabalhadores e piorando a já inacreditável concentração de renda. Consequentemente, aumenta a vulnerabilidade da parcela mais pobre da população.

Por outro lado, as propostas de privatização das companhias públicas de saneamento patrocinadas pelo ilegítimo governo brasileiro atual representam retrocessos no processo de garantir esses direitos humanos. Felizmente, a privatização da CAERN saiu da pauta do governo estadual.

Como registra a convocatória do Fórum Alternativo Mundial da ÁGUA (FAMA) que se realizará em março de 2018 em Brasília, “a água privatizada não alcançará os que dela necessitam e priorizará apenas aqueles que podem por ela pagar. Acertadamente o FAMA tem como lema “Água é direito e não mercadoria”.¹

A carência de saneamento provoca a poluição das águas, do solo e do ar, e compromete especialmente a balneabilidade das praias com impacto negativo nas atividades do turismo. Mas o turismo não é a única atividade prejudicada pela carência de saneamento. Territórios que contam com serviços adequados de saneamento atraem investimentos geradores de emprego e renda.

Sendo esta a primeira conferência que Natal realiza após a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cabe aproveitar a oportunidade para reforçar o processo de acompanhamento e cobrança da implementação dos programas e ações desse plano.

A realização periódica e continuada desta Conferência Municipal e o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico proporcionam espaços da luta para que a capital dos potiguares seja uma cidade mais justa e mais equânime, uma cidade cada vez melhor para se viver.

EIXO TEMÁTICO I - IMPACTOS E DESAFIOS DA CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA NO SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE

Eng. Dr. João Abner Guimarães Júnior²

A água é um elemento natural essencial à vida. Foi esta necessidade por água que fixou a tendência natural dos seres humanos se estabelecerem próximos aos recursos hídricos, relacionando-se ao desenvolvimento da civilização desde a antiguidade. Logo, entende-se que água de qualidade adequada e em quantidade suficiente não é necessária somente para proteção da saúde e de suas necessidades vitais, mas também ao desenvolvimento socioeconômico de uma determinada sociedade. No entanto, a água é um elemento que, mesmo que essencial, pode acabar, exigindo uma série de cuidados quanto a sua fonte, tratamento, qualidade e quantidade de uso.

A Organização das Nações Unidas (ONU) trata a segurança hídrica como um meio de “assegurar o acesso sustentável à água de qualidade, em quantidade adequada à manutenção dos meios de vida, do bem-estar humano e do desenvolvimento socioeconômico, capaz de garantir proteção contra a poluição hídrica e desastres relacionados a água assim como preservar os ecossistemas em um clima de paz e estabilidade política”. Visto que a segurança hídrica manifesta-se como um fator crucial para garantia do desenvolvimento das cidades, torna-se necessário compreender o panorama atual e os desafios do sistema de abastecimento público de água.

²Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1979), mestrado em Engenharia Civil [C. Grande] pela Universidade Federal da Paraíba (1993) e doutorado em Engenharia Hidráulica e Saneamento pela Universidade de São Paulo (1998). Atualmente é Professor Titular aposentado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Tem experiência na área de Engenharia de Recursos Hídricos, com ênfase em drenagem urbana e planejamento integrado dos recursos hídricos, atuando principalmente nos seguintes temas: drenagem Urbana, abastecimento de água, hidrologia do semiárido, otimização de sistemas de irrigação.

No âmbito do Município do Natal, o abastecimento público de água operado pela CAERN (Companhia de Água e Esgoto do RN) é feito por dois subsistemas independentes: o Subsistema Natal Sul que abastece as regiões administrativas das Zonas Leste, Oeste e Sul de Natal; e o Subsistema Norte da Zona Norte da Capital.

Natal é uma das poucas cidades de médio a grande porte no Brasil que é abastecida por captações de água em mananciais de superfície e subterrâneos circunscritos em seu próprio território e essa característica seguramente aumenta a vulnerabilidade e compromete a confiabilidade do sistema.

Essa realidade vem persistindo há décadas, sem nenhuma perspectiva de mudança apesar da grande dinâmica de crescimento populacional da Cidade e da sua Região Metropolitana; indicando, dessa forma, a ausência de um planejamento sistemático de médio e longo prazo, com horizonte de no mínimo 30 anos à frente, recomendado para o setor de abastecimento urbano de água.

De forma geral, pode-se afirmar que no Subsistema Sul, aproximadamente, 30% do abastecimento se dá por captação superficial na Lagoa do Jiqui, em área contígua a Zona Sul de Natal e 70% por captação subterrânea distribuídas no território das Zonas Oeste e Sul, enquanto que na área do Subsistema Norte, aproximadamente, 70% de o abastecimento dar-se por captação superficial na Lagoa de Extremoz que margeia a Zona Norte e 30% por captações subterrâneas na própria Zona Norte de Natal.

O baixo índice histórico de atendimento por rede coletora de esgotos em Natal, na ordem dos 33%, é um fator que tem preocupado todos os órgãos que atual no setor de saneamento básico de Natal. Isso porque, a disposição direta no solo por infiltração dos efluentes de esgotos domiciliares e industriais predominante impacta fortemente o

aquífero que é explorado no próprio meio urbano, contaminando a água subterrânea e inviabilizando progressivamente a utilização desse recurso, pelo elevado teor de Nitrato, acima dos limites permitidos pela legislação vigente, observado nas águas subterrâneas captadas em vários pontos da Cidade.

Neste sentido, a meta atual da CAERN de conclusão nos próximos anos da implantação de 100% da rede coletora de esgoto em Natal é uma medida crucial para garantir o uso desse manancial subterrâneo em condições de sustentabilidade, tanto para as gerações presentes e como para as futuras.

No campo da gestão das demandas de água da Cidade, destaca-se controle das perdas como prioritário, tendo em vista que o abastecimento da cidade convive com perdas elevadas, superiores a 50%, reproduzidas, principalmente, nos amplos setores com rede hidráulica envelhecida de distribuição de água.

Diante deste cenário, os desafios gerados pela expansão territorial são constantes frente a problemática hídrica. Além da crescente demanda pela oferta do serviço, a precarização da infraestrutura urbana afeta diretamente na quantidade e qualidade dos recursos hídricos.

Para tanto, segurança hídrica pode ser tratada como um estado de risco aceitável, para o qual é imprescindível o controle social. A participação popular na discussão dos problemas e da solução deles é um direito legítimo dos cidadãos e cidadãs, e também é a forma eficaz de somar o conhecimento popular com o conhecimento científico para mais bem indicar as alternativas mais adequadas para o desenvolvimento econômico e social.

A educação para a cidadania e a participação social são indissociáveis. Uma depende (necessita e apoia) da outra. Não é possível educar para a cidadania sem o envolvimento e a participação nas discussões dos problemas da comunidade. A segurança hídrica é fundamental para o saneamento ambiental e para a saúde pública, e o “saneamento e a saúde são direitos que dependem da organização e participação popular.”

EIXO TEMÁTICO II - AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO: NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Ms. Fábio Ricardo Silva Góis³

O presente e curto texto tem o objetivo de discutir o papel das agências de regulação na normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico visando contribuir para o fortalecimento da participação social, integrante do caderno da VIII Conferência de Saneamento Básico no município do Natal.

A REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

A regulação no Brasil inspirada na experiência norte-americana remonta ainda na década de 30, em que foram criadas entidades com funções reguladoras, dotadas de certa autonomia, a exemplo do Departamento do Café, o Instituto do Açúcar e do Alcool – IAA (1933), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (1956) e do Banco Central do Brasil (1964). Com a edição da Constituição Federal de 1988 se tem a referência a órgãos reguladores para os setores de telecomunicações e para o monopólio do petróleo. A partir daí foram criadas no âmbito federal as agências reguladoras: Agência Nacional de Energia Elétrica – Anell (1996), Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (1997), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (1997), Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (1999), dentre outras. As agências atuais caracterizadas como entidades administrativas autárquicas regulatórias da atividade econômica ou de serviço público concedido ao particular,

³Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte(1992), mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte(2009) e curso-técnico-profissionalizante pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - RIO GRANDE DO NORTE(1982). Foi Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Extremoz e Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – IDEMA. Atualmente é Diretor Técnico da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN.

são disciplinadas em parte, por critérios técnicos e não exclusivamente políticos.

Para Oliveira (2015) a regulação aponta três prerrogativas inerentes a sua atividade: a) a edição de normas; b) a implementação concreta das normas; e c) a fiscalização do cumprimento das normas e punição das infrações.

Várias são as modalidades de agências reguladoras. No caso em tela trataremos de agências reguladoras de serviços públicos concedidos, considerando a especificidade dos serviços de saneamento básico e o sistema de gestão e a prestação destes. Quanto a titularidade as agências reguladoras podem ser: federais, estaduais e municipais.

O marco regulatório do saneamento básico no Brasil foi instituído com a edição da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Os objetivos da regulação para os serviços de saneamento básico estão estabelecidos no art. 22 da Lei 11.445/2007: I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

A REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO EM NATAL

A Lei Municipal nº 5.250, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal do Natal a outorgar concessão exclusiva à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a prestação dos serviços públicos locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, autoriza também a constituir entidade própria ou firmar convênios com outras instituições de caráter público para exercer a regulação e o controle da prestação de serviços concedidos, definindo um percentual de 2% (dois por cento) inicialmente sobre o valor do faturamento arrecadado para o custeio da entidade. Estabelece ainda competências ao Poder Executivo de instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, bem como promover a cada dois anos, a Conferência Municipal de Saneamento Básico. Inaugura portanto a condição da existência da regulação e controle na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio do contrato de concessão.

Com o advento da Lei nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, fica criada a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, autarquia sob regime especial, com o objetivo de regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, dotada de autonomia financeira, funcional e administrativa.

O art. 3º da referida lei, define a competência regulatória da ARSBAN que deverá compreender a normatização, o controle e a fiscalização dos serviços de saneamento básico e a aplicação de sanções, nos termos dos contratos ou convênios e da legislação pertinente. A normatização compreende o estudo e a proposta de normas e padrões para serviços de saneamento básico, objetivando o controle e a fiscalização da quantidade e da qualidade das atividades reguladas, para serem

homologados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aplicados pela ARSBAN. O controle consiste na aplicação, para casos concretos, das diretrizes, normas e dos padrões estabelecidos nos termos desta lei e na realização de medidas e ações visando à tomada de providências, orientação e a adequação dos serviços aos objetivos de sua regulação, pela ARSBAN. A fiscalização consiste em verificar se os serviços regulados estão sendo prestados de acordo com as políticas, diretrizes, padrões e normas técnicas, contratuais ou convenientes, estabelecidos em conjunto com os órgãos ou entidades responsáveis pelas Políticas do Saneamento do Município, assegurada à participação dos respectivos usuários.

Ao longo 16 (dezesseis) anos de gestão da ARSBAN no tocante a normatização da regulação dos serviços de água e esgotos verificamos, o estabelecimento de normas de regulação econômica com aprovação de 2(duas) revisões tarifárias e respectivos reajustes; procedimentos gerais de ouvidoria; edição de normas com as condições da prestação de serviços (destacadamente, estabelecimento dos direitos e deveres do usuário, de atendimento e comunicação aos usuários, disciplinamento da qualidade da água e dos esgotos, diretrizes para a elaboração de Plano de Contingência e Emergência, modelo do Contrato de Adesão, etc.); sobre o funcionamento do COMSAB, etc.

As ações de controle remetem ao acompanhamento e execução e providências previstas nas normas regulamentares com as exigências de elaboração e implementação dos instrumentos da política do saneamento básico como: o Plano de Contingência e Emergência, o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Esgotos, Relatórios da pesquisa de satisfação e informações sobre atendimento público, dentre outras.

Quanto a fiscalização, a Agência funciona com operações programadas a exemplo da Operação “Clandestinus” voltadas ao combate de ligações clandestinas de esgotos e lançamentos irregulares;

atendimento às denúncias por meio das Ouvidorias Públicas; solicitação de outros órgãos; fiscalização nas estruturas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando, por exemplo, da ocorrência de vazamentos e rompimentos de dutos; além de acompanhamentos das obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS

Para atender as atribuições e competências institucionais, elencamos alguns pontos importantes e prioritários para a regulação e gestão da ARSBAN:

Aprovação e implementação da Política e Plano de Saneamento Básico do Município do Natal, especialmente para a efetivação da regulação no exercício do poder de polícia administrativa da Agência Reguladora e acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento;

Fortalecimento institucional com a realização de concurso público e/ou contratação/terceirização de pessoal, bem como a firmação de parcerias interinstitucionais para os serviços públicos de saneamento básico;

Implementação permanente e contínua de ações de educação sanitária e ambiental;

Regulação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Cooperação na regulação dos serviços de saneamento básico com os municípios da Região Metropolitana de Natal.

EIXO TEMÁTICO III - I PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS.

Maria Wagner de Araújo Dantas ⁴

A Política Nacional de Saneamento Básico de Natal/RN está alicerçada em dois importantes marcos regulatórios. O primeiro é a Lei Federal nº 11.445/2007 que institui as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e o segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Estas legislações contribuíram para a consolidação do Sistema Municipal de Saneamento Básico, através do estabelecimento de importantes instrumentos, para nortear o modelo institucional e de gestão de saneamento em Natal/RN, dentre os quais:

- 1. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (Art. 13);**
- 2. Controle Social de Saneamento Básico (Art. 18);**
- 3. Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB (Art. 20);**
- 4. Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Natal – SISBN (Art. 26);**
- 5. Conferência Municipal de Saneamento Básico (Art. 27).**

O Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA, 2012), é um conjunto de diretrizes, estudos, programas, projetos, prioridades, metas, atos normativos

⁴Possui graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1999), especialização em Educação Profissional e Tecnológica pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, e em Gestão Ambiental pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Atualmente é consultora técnica da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN; participa dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim, Rio Pitimbú e do Rio Apodi-Mossoró e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos -CONERH. Tem experiência na área de Economia, atuando principalmente nos seguintes temas: viabilidade econômica, consultoria e projetos, meio ambiente, recursos hídricos, resíduos sólidos.

e procedimentos. Fazendo cumprir a legislação pertinente I Plano Municipal de Saneamento Básico de Natal/RN, abordou os quatros eixos: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e teve como objetivo, estabelecer um modelo de gestão que assegure a qualidade na prestação dos serviços públicos de saneamento a democratização e a transparência dos processos decisórios, com mecanismos eficazes de controle social e participação popular, com vistas à melhoria da salubridade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública no município; desenvolvendo metas e indicadores que possibilitarão o acompanhamento e controle sistemático das ações por parte da população e poder público.

As informações sobre saneamento básico no Brasil podem ser encontradas em três sistemas de Indicadores: Sistema Nacional de Indicadores sobre Saneamento (SNIS), que reúne informações de todos os operadores do país, sob a forma de um estudo comparativo situacional do setor; além da Agência Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) que promove a mútua colaboração entre as associadas e os poderes públicos, na busca do aprimoramento da atividade regulatória em todo o Brasil e a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (IBGE).

Na busca da universalização dos serviços de saneamento básico no município de Natal/RN foram definidos objetivos e metas coerentes com o cenário normativo definido para os quatro eixos, que servirá como ponto de partida para o planejamento de cada serviço. As metas são voltadas para os aspectos quantitativos, qualitativos e de eficiência operacional e definidas com base em indicadores estruturados de forma a serem avaliados no futuro pelo ente regulador e de fiscalização dos serviços.

As metas foram traçadas de acordo com o horizonte de planejamento que é de 20 (vinte) anos e estão correlacionadas com seus indicadores. Quanto ao abastecimento de água, os principais indicadores são: índice de cobertura por rede de distribuição, consumo per capita, índice de perdas na distribuição, índice de hidrometração e índice de qualidade da água distribuída. Para o esgotamento sanitário as metas foram traçadas de acordo com percentual (%) de domicílios urbanos servidos por rede coletora de esgotamento e os indicadores definidos pelo índice de tratamento dos esgotos coletados. No tocante aos resíduos sólidos as metas são traçadas pela eficiência operacional e os indicadores são estabelecidos com base em indicadores de acordo com as projeções de demandas, são eles: índices de cobertura por coleta convencional, por coleta seletiva, índice de recuperação de materiais recicláveis, geração percapita e índice de redução dos pontos de deposição inadequada de resíduos (%), índice de reciclagem dos resíduos da construção civil e índice de reaproveitamento de podaço. Quanto as metas para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbana nos horizontes de planejamento são traçadas através dos indicadores: Números de pontos críticos de drenagem, índice de impermeabilização de lotes, índices de cobertura das vias públicas por drenagem e índice de pavimentação das vias (%).

As metas e indicadores serão sempre uma visão parcial da realidade em sua globalidade e por isso é que os próprios indicadores de desempenho estarão sujeitos a constante verificação de sua aderência aos objetivos propostos e complementados pelos avanços da percepção social sobre a eficácia e efetividade da política municipal de saneamento básico.

EIXO TEMÁTICO IV - A CIDADANIA NAS RELAÇÕES DE USO E CONSUMO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Dra. Maria Aparecida França Gomes⁵

O debate sobre o controle social nos remete à necessidade de compreensão da gênese e o seu significado no contexto das políticas públicas atuais e, em especial na relação entre o Estado e a sociedade. Embora seja um conceito muito corrente nas diferentes dimensões das políticas públicas em curso no país, a noção do controle social somente se estabelece como um dos seus princípios norteadores a partir da Constituição Federal de 1988 e a instalação do processo de redemocratização do país, que reposicionou o papel e o sentido da participação social nos processos de decisão dessas políticas. Nesse contexto, a ideia clássica de controle social, como um conjunto de métodos conduzidos pelo Estado com o objetivo de estabelecer a ordem social e a finalidade de disciplinar os indivíduos é superada, passando ao ser entendida como uma relação dialógica entre o Estado e Sociedade, pautada por um conjunto de ações que possibilitam a participação dos setores organizados, na formulação, acompanhamento e verificação de políticas, desde o nível mais geral até os planos, programas e projetos em seus diferentes estágios de execução, inclusive o da alocação de recursos. Essa relação se estabelece em pelo menos duas direções: a primeira, por meio de ações tuteladas pelo Estado, que assume a função de agente estruturador e coordenador de um sistema de participação social; o segundo, pelas iniciativas autônomas da população na apresentação de

⁵Graduação em psicologia (1987), Especialização em Socialização (1990), Especialização em Saúde Mental (1993), Mestre (2002) e doutora em Psicologia (2016) pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia, todos na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É psicóloga concursada pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN (1988). Docente da Universidade Potiguar (UnP) - Laureate International Universities (desde 1999), em julho de 2011 assumiu a coordenação do curso de Psicologia; foi Diretora da Escola da Saúde entre 2008 e 2010 e diretora adjunta do Curso de Psicologia dessa Universidade durante o ano de 2002. Foi Secretária Municipal de Saúde (2003 a 2008) Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (2014 - 2017), atualmente ocupando o cargo de Diretora Presidenta da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico todos no município de Natal - ARSBAN. Tem experiência em Psicologia Social e Comunitária, Psicanálise e Saúde Coletiva.

demandas e monitoramento das políticas. Entre as ações tuteladas pelo Estado se inserem os espaços de participação social proporcionados pelos conselhos setoriais de diferentes dimensões e as conferências, em todas as esferas de governo, que cumprem o objetivo de deliberar sobre as diferentes dimensões das políticas.

Tratando-se do controle social na educação sanitária, ele pode se dá sob diferentes abordagens, entre elas o saneamento ambiental e a saúde. Para esta conferência priorizamos a abordagem do saneamento ambiental e, considerando os vínculos deste com a política de desenvolvimento urbano, dos órgãos de controle a ele vinculado com o planejamento urbano. Em âmbitos nacionais esta relação está alicerçada nas políticas executadas pelo Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, cujo controle social se estabelece por meio do Conselho das Cidades (ConCidades) e as conferências nacionais respectivas ao tema. Em âmbitos municipais, se reproduz a mesma relação a partir do desenho do sistema de planejamento e gestão do município instituído no Plano Diretor de Natal (Lei 082/2007). Neste sistema ressalta-se a função do Concidade Natal como articulador de outros quatro conselhos setoriais, entre eles o CCOMSAB (Conselho de Saneamento Ambiental) e o Conplam (Conselho de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Em ambos, embora se faça notar a presença dos setores organizados nas suas composições, a participação destes na efetividade das ações é ainda de pouca visibilidade, fato que exige uma reflexão da conferência sobre a mesma assim como, sobre a pouca ou nenhuma articulação entre as ações dos conselhos. Nesse sentido, convém salientar, ainda, que o município de Natal possui um acumulado histórico sobre o papel estruturador do saneamento na evolução do seu tecido urbano que, conforme preconiza o Plano Diretor referido, merece ser resgatado e reposicionado no processo de planejamento do município.

PROPOSIÇÕES DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 2015

Eixo Temático Plano Municipal de Saneamento Básico

- 1.** Elaborar e implantar um programa de processamento de resíduos orgânicos e dos resíduos da construção civil de pequenos geradores, articulando-se com hortos municipais.
- 2.** Regulamentar o acondicionamento dos resíduos para coleta seletiva nos condomínios.
- 3.** Ampliar a divulgação do calendário dos serviços de limpeza urbana.
- 4.** Instituir norma para cobrança de limpeza dos terrenos privados baldios utilizados como depósitos clandestinos de lixo.
- 5.** Remediar e adequar o antigo lixão e os cemitérios às legislações pertinentes, estimulando a verticalização e criação do crematório público.
- 6.** Garantir o cumprimento da Logística Reversa, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7.** Ampliar a fiscalização com relação à queima do lixo nos terrenos baldios.
- 8.** Integrar e capacitar os Agentes de Endemia para atuar na fiscalização da deposição irregular de lixo em terrenos baldios.
- 9.** Implantar norma para regular a coleta estacionária de resíduos (contêiner) e o respectivo programa de controle.
- 10.** Utilizar mecanismos para recarga do aquífero e mananciais superficiais utilizados no abastecimento.
- 11.** Urbanizar as lagoas de captação, ouvindo a população diretamente envolvida.

- 12.** Priorizar a continuidade das obras de drenagem inacabadas.
- 13.** Priorizar projetos de microdrenagem das vias e passeios públicos.
- 14.** Dotar a SEMOV/SEMURB de equipamentos para fiscalização de lançamento de esgoto na rede de drenagem.
- 15.** Fomentar a utilização de água pluvial por meio de cisternas para grandes empreendimentos e prédios públicos.
- 16.** Estabelecer percentual de infiltração de águas pluviais a ser obedecido nas edificações considerando também estudo da capacidade de infiltração do solo.
- 17.** Estabelecer que novas obras de drenagem e pavimentação de ruas e espaços públicos possibilitem a infiltração de águas pluviais.
- 18.** Elaborar Plano Municipal de Reúso de Água, incluindo estudo de viabilidade técnica e econômica para o reúso do esgoto tratado para recarga de aquífero, mananciais superficiais de abastecimento e para fins não potáveis.
- 19.** Promover um programa de assistência social para as famílias carentes para adequação das instalações sanitárias.
- 20.** Contemplar o atendimento das áreas (“ilhas”) que não são contempladas com a rede coletora de esgoto.
- 21.** Dar publicidade acerca da capacidade de suporte por bairro do projeto de esgotamento sanitário que está sendo implementado, a fim de evitar engessamento do potencial construtivo, possibilitando os ajustes necessários.
- 22.** Verificar a viabilidade técnica e ambiental de criação de Estações de

Tratamento de Esgoto Sustentáveis (ETE's sustentáveis).

23. Implementar o Plano de Comunicação Social previsto no EIA-RIMA das ETE's.

24. Garantir o acesso de água potável para o consumo humano sem intermitência em toda a cidade.

25. Transformar em área de preservação as áreas de proteção dos poços que estão sendo estudados na região de Maxaranguape como fonte futura de abastecimento de água.

26. Incentivar a regularização, junto ao IGARN, dos poços situados na zona urbana de Natal e perfurados antes do ano de 2004.

27. Cobrar cumprimento da Portaria Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde (MS).

28. Criar incentivos econômicos de boas práticas de reutilização da água.

29. Garantir a potabilidade da água dos poços que injetam água diretamente na rede de distribuição.

Eixo Temático Regulação dos Serviços

30. Estender as ações da ARSBAN para fazer cumprir a Lei Municipal Complementar Nº 108/2009, art. 40, para todos os segmentos do saneamento básico, elaborando as normas regulatórias, a serem homologadas pelo COMSAB.

31. Garantir que a direção da ARSBAN tenha sempre um perfil técnico.

32. Fortalecer a ARSBAN com ampliação do quadro técnico profissional através de concurso público e melhoria da estrutura física da agência e

elaboração e implantação de plano de cargo, carreira e remuneração.

33. Ampliar a regulação para atuação na região metropolitana.

34. Ampliar as ações de integração com os órgãos correlacionados.

35. Promover qualificação e educação ambiental permanente.

36. Possuir maior eficácia na cobrança de multas e punições.

37. Promover maior divulgação da atuação da agência reguladora junto à população.

Eixo Temático Prestação de Serviços Públicos

38. A drenagem de Natal por ser deficiente, é preciso que haja uma maior campanha de incentivo de trabalho e fomento das medidas tomadas para que os problemas sejam resolvidos em relação às políticas de prestação de serviços públicos.

39. Criar mais Ecopontos, já que existem apenas três destes na cidade, para que esses locais sejam espaços para seleção e separação de resíduos recicláveis básicos de forma correta, permitindo um melhor uso para esses resíduos.

40. Fazer Gestão Compartilhada nos Ecopontos, nos quais as associações, cooperativas, conselhos e outros façam a gestão dos mesmos, garantindo a participação das comunidades, descentralizando as atribuições da URBANA e trazendo a população para mais próximo dos mecanismos ligados à administração pública de forma geral.

41. Inserir nos Termos de Referência da Prefeitura (processos de licenciamento) a obrigatoriedade de reúso de água por empresas que a utilizam como matéria prima, a exemplo de lava a jatos, lavanderias e afins.

42. Fornecer (por parte do governo municipal e CAERN, em parceria com as imunizadoras) veículos que possam coletar resíduos de fossa para aqueles que não têm condições de pagar pelo serviço, mediante tarifa social, com regras de periodicidade.

43. Aprimorar a fiscalização, por parte da CAERN, dos serviços prestados por empresas terceirizadas, tanto em obras, quanto em serviços menores, priorizando prazos e qualidade dos serviços.

44. Inserir nos currículos das escolas a Educação Ambiental voltada para os quatro eixos temáticos abordados na VII Conferência Municipal de Saneamento Básico.

45. Aumentar a fiscalização para que sejam efetivamente cobradas as respectivas multas para pessoas que sejam reincidentes no uso de meios ilícitos da rede de drenagem, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em suas residências.

46. Criar meio de acompanhamento das propostas de drenagem a ser realizada em todas as regiões da cidade, visualização dos projetos e ouvidoria, que sejam facilitadores do acesso da população, como por exemplo: Sites, Fanpages ou outros.

Controle social e educação sanitária

47. Reativar, por parte da ARSBAN e COMSAB, o Programa de fomento e apoio à criação das ASSUSSA's, legalizando a ASSUSSA Natal, e prestando suporte técnico institucional para fomento e funcionamento de núcleos nos bairros/comunidades, inclusive com a realização de fóruns de discussão e debate, como simpósios temáticos sobre as questões de saneamento básico e ambiental nas quatro regiões administrativas, realizando oficinas de capacitação que envolvam todos os segmentos sociais das comunidades.

- 48.** Estruturar a ASSUSSA Natal a ponto de captar recursos, a fundo perdido, com vistas à concretização das ações e projetos definidos pela mesma.
- 49.** Desenvolver, por parte da ARSBAN, projetos de educação sanitária e ambiental de forma integrada nas comunidades.
- 50.** Executar as obras e ações de saneamento observando os princípios de transparência, assegurados pela LAI (Lei de Acesso à Informação).
- 51.** Rever e reformular a Lei do COMSAB, considerando a paridade, aos modos do Conselho da Cidade.
- 52.** Estabelecer, por parte da ARSBAN e COMSAB, mecanismos de monitoramento e controle social sobre as ações das empresas operadoras do sistema de saneamento, quando da realização do Projeto Técnico Socioambiental, antes, durante e depois da execução das obras.
- 53.** Integrar os espaços públicos – praças, canteiros e áreas verdes – às comunidades através da promoção de atividades esportivas e culturais, tratando-os como potenciais catalisadores de educação sanitária e ambiental, partindo da adoção da prática da compostagem como método de limpeza urbana.
- 54.** Ampliar a Educação Ambiental objetivando a conscientização da população sobre a coleta seletiva, e prevendo incentivos para quem realiza.
- 55.** Criar campanhas educativas para incentivar a utilização racional da água.
- 56.** Ampliar campanhas educativas de responsabilidade do cidadão perante os seus resíduos.

57. Ratificar o item três da VI CMSB (ano 2013), acrescentando a participação dos Conselhos e Associações nas decisões e ações diretas da ARSBAN, ou seja, descentralizar o sistema de fomento a resolução das necessidades das comunidades.

58. Elaborar um cronograma educativo por bairro, pelo Núcleo de Educação Ambiental de Natal, palestras educativas e campanhas publicitárias, conscientizando a população de uma forma mais abrangente.

59. Criação de campanhas educacionais ambientais que utilizem os Centros Comunitários, Associações e Entidades do Terceiro Setor como agentes diretos e intermitentes da divulgação de conhecimento dos programas desenvolvidos pelos Órgãos Públicos.

60. Elaborar projetos nos bairros esclarecendo como a comunidade pode reciclar seus resíduos, e prevendo incentivos para quem realiza.

Obs1. Com relação a proposição 47, deverá ser criada a ASSUSSA Natal, e as atuais ASSUSSA's (Bairros/Comunidade) junto com as novas entidades que serão criadas nos bairros/comunidades, passarão a funcionar como Núcleos da ASSUSSA Natal.

Obs2. As proposições 54 e 55 foram incorporadas do Grupo Eixo Temático Plano Municipal de Saneamento Básico.

Obs3. As proposições 56, 57, 58 59 e 60 foram incorporadas do Grupo Eixo Temático Prestação dos Serviços Públicos.

Obs4. A proposição "Ampliação da divulgação por parte da URBANA dos dias e horários de coleta de resíduos sólidos domiciliares", feita pelo Grupo Eixo Temático Prestação dos Serviços Públicos, foi suprimida tendo em vista de tratar da mesma ideia da terceira proposição do Grupo Eixo Temático Plano Municipal de Saneamento Básico